



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021 **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2021**

(EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE “ENTIDADES PREFERENCIAIS”)

EDITAL N.º001/2021

A Câmara Municipal de Igarassu, através da Pregoeira Pública, Mariana Amorim Leite Galvão, designada pela Portaria n.º 223/2021, datada de 01.06.2021, atendendo à solicitação da Mesa Diretora, com a respectiva AUTORIZAÇÃO da Presidência da Casa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará abertura de sessão pública de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para os ITENS do presente objeto. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, pela Lei Municipal n.º 3.094/2018, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019 e pelo Decreto Federal n.º 7.892/2013, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBSERVAÇÕES

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28/06/2021, a partir das 10h;
- **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12/07/2021, às 10h;
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 12/07/2021, às 10h01;
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 12/07/2021, às 11h00;
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF);
- **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).
- Todos os itens desta licitação são destinados exclusivamente à participação das “entidades preferenciais”, ME/EPP, conforme a Lei Municipal n.º 3.094/18, art. 25 (*caput*), §4º (Lei Federal n.º 123/06, art. 48, inc. I).
- A justificativa para a adoção do critério de julgamento a ser utilizado neste certame encontra-se no Termo de Referência, ANEXO I.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Registro de Preço para a aquisição com instalação de aparelhos de ar-condicionados SPLIT, tipo HI-WALL, para climatização das dependências da Câmara Municipal de Igarassu/PE;
- 1.2.** As especificações do objeto desta licitação, bem como os quantitativos, valores unitários e justificativas para contratação, estão descritos no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 2.1.** O valor **máximo** para a eventual contratação do presente objeto é de R\$ 76.105,92 (setenta e seis mil, cento e cinco reais e noventa e dois centavos);
- 2.2.** Para fazer face as despesas decorrentes da prestação dos serviços do presente objeto, serão utilizados os recursos da dotação orçamentária vigente na época da contratação, que, obrigatoriamente, constará no contrato, em conformidade com o previsto no § 2º do art. 7º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** Para participação no certame, a Licitante deverá se credenciar, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, no sítio eletrônico www.bnc.org.br, observado o término do prazo para o recebimento das propostas, fixado no Edital;
- 3.2.** O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão;
- 3.3.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam **especializadas** e credenciadas no objeto desta licitação, que apresentarem toda a documentação a elas exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras;
- 3.4.** É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.5.** Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores ou dissolução;
- 3.6.** O cadastramento, requerido da Licitante, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
 - a)** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no Pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;
 - b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;
- 3.7.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma, de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras;

- 3.8.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO IV**, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, **sob pena de ser impossibilitada sua participação.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b)** Conduzir a sessão pública;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do Edital;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, nem dos documentos de habilitação e de sua validade jurídica;
- i)** Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- j)** Declarar o vencedor;
- k)** Elaborar a ata da sessão;
- l)** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- m)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- 5.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto na alínea “a” do subitem 3.6, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br;
- 5.2.** A participação da licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 5.3.** O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da Licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 5.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras;
- 5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro;
- 5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 6.2.** Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

- 6.3.** A Licitante responsabilizar-se-á, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 6.4.** Poderão participar deste Pregão, **interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto** desta licitação.
- 6.5.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- a)** Que não se enquadrem como “Entidades Preferenciais” (ME/EPP);
 - b)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - c)** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - d)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - e)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - f)** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - g)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/14-TCU-Plenário).
- 6.6. Como condição para participação no Pregão na forma Eletrônica**, a Licitante assinalará “**SIM**” em campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras, relativo às seguintes declarações:
- a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.094/18 (artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/06), estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 23 e 25 (artigo 42 e 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/06);
 - b)** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 6.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;
- 6.8.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC - Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (41) 3557-2301, (41) 3668-9738, Whatsapp (41) 9.9136-7677, ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, **CONCOMITAMENTE** com os documentos de habilitação exigidos no Edital e relacionados no sistema da Bolsa Nacional de Compras, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 7.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do § 1º do artigo 23 da Lei Municipal n.º 3.094/18 (artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06);
- 7.4.** Até o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, as Licitantes poderão retirar ou substituir a sua proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5.** Após o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, estas serão disponibilizadas para análise por parte da Pregoeira e nenhuma modificação poderá mais ser feita;
- 7.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de disputa e negociação;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira, e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** valor unitário;
- b)** marca;
- c)** fabricante.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta estarão vinculadas à Licitante;

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e instalação dos aparelhos ora licitados;

8.4. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade da Licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

8.6. As Licitantes deverão observar os valores máximos fixados ao elaborarem suas propostas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital;

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante;

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes (representantes);
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 9.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**;
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 9.12. **O intervalo mínimo (diferença) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de \cong 0,1% do valor unitário do ITEM - vide planilha do subitem 4.1 do ANEXO I):**
 - a) **R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para o "ITEM 1";**
 - b) **R\$ 6,00 (seis reais) para o "ITEM 2";**
- 9.13. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos**, e o intervalo de tempo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema;
- 9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 9.15. A etapa de lances na sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração mencionado;
- 9.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos**, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 9.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa de disputa encerrar-se-á automaticamente;
- 9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante;
- 9.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 9.22. O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 9.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);
- 9.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 9.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 9.27. A Pregoeira solicitará à Licitante melhor classificada que, no prazo de **01 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 9.28. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto n.º 10.024/2019;
- 10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 10.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos aparelhos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 10.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.5.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do sistema, no prazo máximo de **01 (uma) hora**;
- 10.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo supra, e formalmente aceita;
 - 10.6.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, repetindo-se os procedimentos dispostos nos subitens 9.25 ao 9.28;
- 10.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade, ou comunicando que a data e o horário para retomada serão divulgados em diário oficial;
- 10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao seguinte cadastro: **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 11.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Licitante será convocada para manifestação prévia a qualquer decisão;
- 11.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a Licitante INABILITADA por falta de condição de participação;
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, através do sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de inabilitação;
- 11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 11.6. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

11.8. As Licitantes deverão encaminhar por meio eletrônico, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto nos artigos 27 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.8.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou da respectiva consolidação, e de **documento oficial de identificação com foto** do representante legal;

11.8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.8.3. Qualificação Técnica limitar-se-á a:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES e PRAZOS com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

11.8.3.1. Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de **direito privado**, deverão, PREFERENCIALMENTE, conter assinatura ELETRÔNICA;

11.8.3.2. Para fins da comprovação de que trata a alínea “a” supra, os atestados deverão fazer referência a CONTRATOS executados com as características do objeto ora licitado, devendo, ainda, conter: **nome/razão social do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone, número do contrato, descrição e quantidades do serviço prestado, e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais**; NÃO será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria Licitante;

11.8.3.3. Considera-se compatível em quantidade com o objeto da licitação, o atestado que consignar quantidade **igual ou superior ao fornecimento de 05 aparelhos de ares-condicionados, modelo SPLIT, com instalação inclusa (≅ 20% do quantitativo total dos itens da planilha 4.1 do Termo de Referência, ANEXO I)**, sendo aceito o somatório de atestados;

11.8.4. A Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á a:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Para Licitantes com sede no Estado de Pernambuco, “Certidão de Licitação”, em instâncias de 1º e 2º grau, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

as Licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente;

- 11.9.** Os documentos exigidos para habilitação, **inclusive as declarações constantes dos ANEXOS III ao VI**, serão apresentados em formato digital, devendo ser **PERFEITAMENTE LEGÍVEIS**, contendo **autenticação digital** por cartório competente, ou ter publicação em órgãos da imprensa oficial;
- 11.9.1.** Documentos emitidos em *sites* de órgãos/instituições públicas, que podem ter sua autenticidade comprovada mediante consulta aos mesmos *sites*, DISPENSAM autenticação por outros meios;
- 11.9.2.** Quaisquer declarações, a exemplo das constantes nos anexos do Edital, **deverão ser assinadas eletronicamente**;
- 11.10.** A não comprovação das condições de habilitação através dos documentos exigidos no Edital implicará a INABILITAÇÃO da Licitante;
- 11.11.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas;
- 11.12.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.13.** Caso haja a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a Licitante (ME/EPP) será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a INDICAÇÃO de vencedora, comprovar a regularização;
- 11.13.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista NÃO impedirá que a Licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja INDICADA vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital;
- 11.13.2.** O prazo constante no subitem 11.13 poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Pregoeira, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no § 2º do artigo 23 da Lei Municipal n.º 3.094/18 (artigo 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06);



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 11.14.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 11.13 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02, sendo facultado à administração pública convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 11.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” e/ou no Diário Oficial da AMUPE a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 11.16.** Será INABILITADA a Licitante que NÃO comprovar as condições de habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 11.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1.** A PROPOSTA FINAL da Licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **01 (uma) hora** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- a)** Ser redigida em língua portuguesa, digitada em papel timbrado da empresa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas (ELETRONICAMENTE) pela Licitante ou pelo seu representante legal/procurador;
 - b)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora para fins de pagamento;
 - c)** Ser documentada nos autos, considerando-a no decorrer da execução contratual e para a aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso;
 - d)** Conter todas as especificações dos ITENS do objeto, inclusive marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (conforme o caso), observando-se, ainda, o disposto no ANEXO II deste Edital, estando todas estas informações vinculadas a CONTRATADA;
- 12.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos, e o valor global em algarismos e por extenso, conforme constante no art. 5º da Lei Federal n.º 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 12.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 12.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante;
- 12.5.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares, estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** DECLARADA a vencedora, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
 - 13.1.1.** Na hipótese prevista no subitem 11.13, o prazo para MANIFESTAÇÃO de recurso somente será contado a partir da retomada da sessão pública, em dia e horário divulgados em diário oficial, findo o prazo para a regularização da ME/EPP INDICADA como vencedora na sessão anterior, em obediência ao § 5º do artigo 23 da Lei Municipal n.º 3.094/18;
- 13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;
- 13.3.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 13.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 13.5.** Uma vez admitido o recurso, a RECORRENTE terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, PELO SISTEMA ELETRÔNICO, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, havendo interesse, apresentarem contrarrazões também PELO SISTEMA ELETRÔNICO, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 13.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 13.7.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: **Câmara Municipal de Igarassu**, situada na rua Cap. Afonso Gonçalves, S/N; Centro (Sítio Histórico), Igarassu/PE, com horário para atendimento de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h;
- 13.8.** A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses dos subitens a seguir:
- 14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 14.1.3.** Quando houver suspensão para realização de diligências;
- 14.1.4.** Todas as Licitantes remanescentes serão convocadas para acompanhar a retomada da sessão;
- 14.1.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e/ou e-mail, e/ou Diário Oficial da AMUPE, a critério da Pregoeira.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** O objeto da licitação será adjudicado à Licitante DECLARADA vencedora, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 15.2.** Após a adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará a licitação para Registro de Preços.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 17.1.** Homologada a licitação e respeitada à ordem de classificação, será



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

formalizada a Ata de Registro de Preço, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

17.2. A Câmara Municipal de Igarassu, na pessoa da Pregoeira, convocará formalmente a Licitante vencedora para que no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da sua notificação (**por e-mail e/ou Diário Oficial**), proceda a assinatura da Ata de Registro de Preço;

17.2.1. O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, quando, durante seu transcurso, for solicitado pela Licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira, sob pena de decair o direito à contratação, aplicando-se-lhe as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02;

17.2.2. Caso a Licitante vencedora não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, será convocada outra Licitante para, respeitada a ordem de classificação, assiná-la, depois de feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação;

17.2.3. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo estabelecido neste Edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

17.2.4. Firmada a Ata de Registro de Preço entre a Licitante vencedora e a Câmara Municipal de Igarassu/PE, os mesmos passarão a denominar-se: FORNECEDOR REGISTRADO e ÓRGÃO GERENCIADOR, respectivamente;

17.2.5. A Ata de Registro de Preço será PREFERENCIALMENTE encaminhada por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*) ao Fornecedor Registrado para que a assine de forma ELETRÔNICA, sendo, em último caso, firmada pelo representante legal da Empresa, ou por procurador, devidamente munido de procuração e cédula de identificação, presencialmente;

17.3. As condições de habilitação exigidas neste Edital deverão ser mantidas pela Licitante durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço;

17.4. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a fornecer os itens a ele adjudicados, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao seu vencimento;

17.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

17.6. NÃO será concedida, sob hipótese alguma, adesão a Ata de Registro de Preço, sendo apenas o Órgão Gerenciador beneficiário do Registro de Preço.

18. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da Licitante melhor classificada;

18.2. A apresentação de novas propostas na forma do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação à Licitante melhor classificada;

18.3. Havendo uma ou mais Licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual à da Licitante vencedora, estas, serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

18.4. Esta ordem de classificação das Licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações, e somente será utilizada caso a melhor colocada no certame não assine a Ata de Registro ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

19. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. As condições para aceite do fornecimento do presente objeto, bem como o prazo e o local para a entrega e instalação dos aparelhos, além dos procedimentos de fiscalização, estão descritos no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

20. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE PAGAMENTO

20.1. Será providenciado empenho para cobrir as despesas com o objeto da contratação;

20.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo(a) fiscal do contrato, comprovadas a **quantidade e qualidade** do fornecimento;

20.2.1. O pagamento fica condicionado ao atendimento de todas as condições de habilitação, especialmente no que diz respeito à regularidade fiscal;

20.2.2. No caso de irregularidade na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, **sem ônus para a Administração por conta do atraso**;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

20.3. A Câmara Municipal de Igarassu reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as normas e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, a Licitante/Adjudicatária que:

- a)** Não assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo da validade da proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e)** Não manter a proposta;
- f)** Cometer fraude fiscal;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, dentre outros, a **DECLARAÇÃO FALSA** quanto às condições de participação, **quanto ao enquadramento como ME/EPP** ou o **conluio entre as Licitantes, em qualquer momento da licitação**, mesmo após o encerramento da fase de lances, punível na forma do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, sem prejuízo das penalidades dispostas nas esferas civil e criminal;

21.3. A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

- a)** Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b)** Multa, na forma das disposições contratuais (vide ANEXO VIII);
- c)** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, e suspensão por até **02 (dois) anos** no Cadastro de Fornecedores do Município;
- d)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração da penalidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 21.4.** O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor;
- 21.5.** As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 22.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa (alínea “b”), de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (alínea “d”), cujo prazo de defesa será de **10 (dez) dias úteis**;
- 21.6.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração;
- 21.6.1.** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pelo fornecedor e aceito pela contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;
- 21.7.** A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;
- 21.8.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da notificação, podendo a contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas;
- 21.8.1.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 22.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 22.2.** A impugnação poderá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do site www.bnc.org.br, dirigida à Pregoeira;
- 22.3.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, via internet, através do endereço www.bnc.org.br;
- 22.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos;
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo licitatório;
- 22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnação serão divulgadas EXCLUSIVAMENTE pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira;
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins classificação e de habilitação;
- 23.5. Durante os trabalhos realizados em TODAS as fases do processamento do pregão, **a Pregoeira poderá suspender a sessão para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato**, INCLUSIVE sobre a HABILITAÇÃO, antes da aplicação do disposto no subitem 11.16;
- 23.6. Como RESULTADO das diligências acima referidas, objetivando um juízo



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

de **verdade real**, será permitida a **inclusão** nos autos de documentos necessários para apurar fatos existentes **à época da licitação**, vedada a inclusão de documento ou informação que comprove CIRCUNSTÂNCIA POSTERIOR, que a licitante deveria possuir ORIGINARIAMENTE, para fins de classificação de sua proposta ou de habilitação;

- 23.7.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer jurídico devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49, da Lei n.º 8.666/93;
- 23.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação; **a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;**
- 23.9.** **A participação da proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital e de seus anexos;**
- 23.10.** Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.bnc.org.br, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, com vistas a possíveis alterações e avisos;
- 23.11.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, subsidiariamente, e demais normas que regem a matéria;
- 23.12.** As solicitações de vistas a quaisquer documentos físicos do processo deverão ser apresentadas através do e-mail licitacao@igarassu.pe.leg.br, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** para a sua disponibilização.

São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

ANEXO III - Declaração de Habilitação;

ANEXO IV - Declaração de Enquadramento ME/EPP;

ANEXO V - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI - Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato;

ANEXO IX - Declaração de Independência da Proposta

Igarassu/PE, ____ de _____ de 2021.

Érica Maria Pessoa Uchôa

Presidente da Câmara Municipal de Igarassu



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. *Registro de Preço* para a aquisição com instalação de aparelhos de ar-condicionados SPLIT, tipo HI-WALL, para climatização das dependências da Câmara Municipal de Igarassu/PE.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da Necessidade da Contratação

- 2.1.1. Considerando a necessidade de propiciar melhor conforto térmico nos ambientes fechados de trabalho da Câmara Municipal, tendo em vista as altas temperaturas no verão e o aumento da umidade do ar nos tempos chuvosos;
- 2.1.2. Considerando que o calor e a umidade geram mal-estar, impactando na concentração dos servidores ao realizarem suas diversas tarefas cotidianas no desempenho de suas atribuições;
- 2.1.3. Considerando que o uso contínuo dos computadores, indispensáveis na realização dos trabalhos administrativos, produz certa medida de calor, e que, portanto, é recomendável a operação destas máquinas em ambientes refrigerados, livres de umidade, o que contribui para o resfriamento dos componentes internos dos micros, principalmente do processador;
- 2.1.4. Considerando o encerramento do contrato de locação de ar-condicionados e a impossibilidade de sua prorrogação, tido como fato que os aparelhos tiveram de ser desinstalados e recolhidos pela empresa prestadora do serviço;
- 2.1.5. Considerando a necessidade da ininterrupção de condições favoráveis aos servidores da Câmara, de um ambiente de trabalho propício ao contínuo exercício de suas atividades laborais;
- 2.1.6. Considerando que aparelhos de ar-condicionados são um bem comum, e, que, normalmente a Administração Pública realiza a aquisição destes bens, haja vista que seu uso é permanente, contínuo e de longa duração, quando realizadas as devidas manutenções;
- 2.1.7. Considerando a inexistência nesta Casa de pessoal técnico, capacitado e habilitado, além de ferramental e maquinários essenciais, para proceder a instalação dos supramencionados aparelhos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

FAZ-SE IMPRESCINDÍVEL A LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO PRESENTE OBJETO, COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.

2.2. Do Critério de Julgamento (MENOR PREÇO POR ITEM)

2.2.1. Com fundamento no inc. IV do art. 15 e no inc. I do art. 45, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, esta licitação terá como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, subdividindo-se a compra em parcelas necessárias para se aproveitar as peculiaridades do mercado, buscando a economicidade.

2.3. Do Quantitativo

2.3.1. A definição do quantitativo do objeto deste Termo de Referência foi obtida através de análise da quantidade dos aparelhos que existiam e, também, da observação da necessidade de melhorias, que serão atingidas pela aquisição de novos equipamentos que satisfarão a contento as demandas da Câmara Municipal.

2.4. Do Obtenção dos Valores dos Itens

2.4.1. O valor estimado dos ITENS foi obtido mediante média aritmética de preços oriundos de pesquisa direta com fornecedor e em sítios eletrônicos.

3. DA SUSTENTABILIDADE

3.1. Os equipamentos deverão apresentar a **melhor eficiência energética** da categoria, bem como a utilização de **gás ecológico** no processo de refrigeração.

3.2. Nos termos do Decreto Federal n.º 2.783/98, e Resolução CONAMA n.º 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

3.3. O fornecedor deverá, preferencialmente, realizar a entrega do produto em embalagem de material reciclado ou reciclável, com o menor volume possível, porém, que garanta a proteção durante o transporte e o armazenamento.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os valores **máximos** para a aquisição dos ITENS do presente objeto, no total de R\$ 76.105,92 (setenta e seis mil, cento e cinco reais e noventa e dois centavos), e as descrições de cada ITEM do presente objeto estão demonstrados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ar-Condicionado Split, composto	unid.	20	R\$ 2.528,46	R\$50.569,20



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

	por unidades Evaporadora e Condensadora (com serpentina de cobre), tecnologia inverter, capacidade de 9.000 BTU/h, tensão 220 V, ciclo frio, classificação energética A (selo PROCEL/INMETRO), gás refrigerante ecológico, com filtro de ar capaz de eliminar micro-organismos, com controle remoto (sem fio) equipado com <i>display</i> , apresentando as seguintes funções: desumidificar, <i>sleep</i> , <i>timer</i> , ventilação e turbo. Inclusos todos os materiais/ acessórios e serviços inerente à instalação.				
2	Ar-Condicionado Split, composto por unidades Evaporadora e Condensadora (com serpentina de cobre), tecnologia inverter, capacidade de 30.000 BTU/h, tensão 220 V, ciclo frio, classificação energética A (selo PROCEL/INMETRO), gás refrigerante ecológico, com filtro de ar capaz de eliminar micro-organismos, com controle remoto (sem fio) equipado com <i>display</i> digital, apresentando as seguintes funções: desumidificar, <i>sleep</i> , <i>timer</i> , ventilação e turbo. Inclusos todos os materiais/ acessórios e serviços inerente à instalação.	unid.	04	R\$ 6.384,18	R\$25.536,72

- 4.2. As especificações mínimas contidas nas descrições dos itens da planilha do subitem anterior devem ser rigorosamente observadas pelas licitantes na confecção de suas propostas, admitida, no entanto, a oferta de aparelhos com especificações **qualitativas** superiores (exceto, quanto a capacidade/BTUS), desde que observados os valores estimados.
- 4.3. As marcas dispostas nas descrições são meramente **referenciais**, podendo ser ofertadas marcas divergentes, desde que observadas as especificações e exigências mínimas para o respectivo ITEM.
- 4.4. Para fazer face as despesas decorrentes da aquisição do presente objeto, serão utilizados os recursos da dotação orçamentária vigente na época da contratação,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

que, obrigatoriamente, constará no contrato, em conformidade com o previsto no § 2º do art. 7º do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

5.1. O fornecimento será parcelado, segundo as solicitações expressas e inequívocas da Câmara Municipal de Igarassu/PE (doravante, CMIG), sendo a PREVISÃO MÍNIMA de **02 (duas) unidades por solicitação** (quantidade).

5.2. Os aparelhos de ares-condicionados serão novos e entregues embalados em seus invólucros originais, lacrados, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, protegendo os produtos durante o transporte e armazenamento, devendo ser desembalados apenas no ato da instalação, após o recebimento provisório de que trata o subitem 5.7.

5.3. A contratada deverá providenciar o fornecimento/entrega dos aparelhos no prazo máximo, e improrrogável, de **10 (dez) dias corridos**, computados a partir do recebimento da solicitação formal, nota de empenho ou ordem de fornecimento, ou, ainda, de outro instrumento equivalente.

5.3.1. A instalação dos aparelhos se dará no momento da entrega, verificada a conformidade dos aparelhos fornecidos com as descrições constantes deste Termo de Referência.

5.3.1.1. A empresa contratada (doravante, CONTRATADA) deverá deter capacidade para instalar, no mínimo, **02 (dois) aparelhos** por vez, e, em caso de impossibilidade de conclusão da instalação, ou, ainda, na hipótese de solicitação de fornecimento de quantitativo superior ao previsto no subitem 5.1, a continuidade dos serviços se dará no dia útil seguinte ao do início dos trabalhos, e, assim sucessivamente, até conclusas as instalações na totalidade requerida.

5.3.2. A CONTRATADA agendará, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1, tanto a entrega como a instalação dos aparelhos, conforme os dados de contato informados no subitem 14.1.1.

5.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos ITENS licitados, sejam elas referentes a transporte, seguro, encargos sociais e trabalhistas, materiais e mão de obra necessários à instalação dos aparelhos, dentre outras, devendo ser inseridas no valor proposto.

5.4.1. Entende-se por “materiais” todos os acessórios, novos, de primeiro uso, necessários à instalação dos ares-condicionados SPLIT, apresentados em suas embalagens originais, tais como: suportes, confeccionados em *nylon* ou material análogo, para unidade condensadora, com buchas, parafusos, arruelas e porcas; tubos de cobre com porcas flangeadas (mínimo de 03



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

metros); tubos de isolamento térmico brancos (mínimo de 03 metros); fita de PVC branca, acabamentos para aberturas feitas por serra copo; fiação em cabo PP flexível (mínimo de 03 metros); mangueira cristal para escoamento (mínimo de 03 metros); contatos elétricos; dentre outros, senão aqui mencionados, necessários ao pleno funcionamento dos aparelhos.

5.4.2. Todos os materiais e serviços de interligação entre as unidades evaporadoras e condensadoras deverão estar de acordo com as normas da ABNT, observando-se, ainda, as especificações do Fabricante.

5.4.3. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ocasionados a estrutura física das instalações prediais ou aos aparelhos de ares-condicionados decorrentes da má execução dos serviços de instalação.

5.5. Os aparelhos só serão recebidos se estiverem acompanhados do DANFE ou nota fiscal eletrônica.

5.5.1. Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou nota fiscal eletrônica.

5.6. Os aparelhos serão recebidos **provisoriamente**, no momento da entrega, apresentada a nota fiscal eletrônica ou DANFE, para que seja averiguada pelo servidor (a) responsável pela fiscalização da execução do contrato a adequação dos mesmos às especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

5.6.1. Caso seja verificada qualquer discordância entre as especificações do(s) produto(s) e as aqui exigidas, o(s) aparelho(s) será(ão) rejeitado(s), ficando a CONTRATADA obrigada a proceder a reapresentação do(s) ITEM(NS) rejeitado(s), no prazo de **02 (dois) dias**, às suas custas; em caso contrário, aceite o(s) aparelho(s) apresentado(s), será **autorizada** a instalação do(s) mesmo(s) no(s) ambiente(s) a ser indicado(s) na ocasião.

5.7. Os ares-condicionados serão recebidos **definitivamente** após a instalação, realizada a verificação da quantidade de fornecimento e qualidade dos serviços (satisfatórios, com pleno funcionamento dos aparelhos) e, conseqüente, aceitação mediante termo circunstanciado.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) designado(a) pela CMIG.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

6.2.1. A ocorrência de irregularidades por parte do Fornecedor não implicará em corresponsabilidade da CMIG ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.3. O(a) Fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

7.1. A CONTRATADA entregará os ares-condicionados e procederá à instalação dos aparelhos nas dependências da Câmara Municipal, situada na rua Cap. Afonso Gonçalves, S/N, Centro, Igarassu/PE.

8. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A CONTRATADA dará garantia MÍNIMA de **12 (doze) meses** sobre os aparelhos de ares-condicionados, inclusive sobre a instalação dos mesmos.

8.1.1. Quaisquer problemas de funcionamento relacionados a instalação dos equipamentos serão resolvidos dentro do prazo de máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do recebimento do contato para tanto.

8.2. A assistência técnica, responsabilidade da CONTRATADA durante a vigência da garantia, deverá ser prestada somente por uma empresa autorizada pelo Fabricante.

8.2.1. A condução dos aparelhos à Autorizada para execução de serviço corretivo, bem como seu retorno, será às expensas da CONTRATADA, inclusive os serviços de desinstalação e reinstalação dos ares-condicionados.

8.3. As chamadas para assistência técnica de garantia deverão ser atendidas em até **24 (vinte e quatro) horas**, com solução do problema em até **10 (dez) dias corridos** a contar do início do chamado.

8.3.1. A CONTRATADA disponibilizará a CMIG tantos contatos quanto possível com a finalidade da realização dos chamados de que trata o subitem anterior, sejam números de celular e/ou telefones fixos e *e-mail(s)*.

8.3.2. A manutenção corretiva efetuada pela assistência técnica deverá deixar o(s) aparelho(s) em perfeitas condições de funcionamento, com suas características originais inalteradas.

8.3.3. Os componentes instalados em substituição aos defeituosos deverão ter características iguais aos originais do equipamento; caso sejam utilizados componentes com características superiores, não haverá ônus adicional para a CMIG.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

8.3.4. A CONTRATADA informará o telefone/e-mail de suporte para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos da empresa prestadora do serviço de assistência técnica (Autorizada).

8.4. Caso ocorra mais de **01 (uma) incidência** de defeito no aparelho em período igual ou inferior a **06 (seis) meses**, observada a data da instalação, o mesmo deverá ser substituído por outro com características semelhantes ou superiores, em prazo não superior a **10 (dez) dias**.

8.5. A contratada deverá emitir relatório técnico sucinto indicando os procedimentos realizados no aparelho quando da realização de manutenção corretiva.

8.6. A manutenção corretiva dar-se-á por solicitação da CMIG, sem ônus para a mesma, quando for verificado qualquer defeito ocasional do equipamento, dentro do período da garantia, desde que não motivados por negligência, mau uso ou imperícia, podendo haver a substituição de peças ou componentes defeituosos ou desgastados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação demonstradas na licitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

9.2. Acusar o recebimento do pedido dos equipamentos através de correspondência eletrônica (*e-mail*), FAX, ou assinatura na cópia do pedido, caso o mesmo seja entregue por meio de ofício.

9.3. Fornecer os aparelhos solicitados, de acordo com as especificações exigidas e, ainda, conforme marca e modelo e preços indelevelmente expressos em sua proposta, e instalá-los dentro do prazo máximo estabelecido, observadas as normas técnicas para o serviço.

9.4. Prestar a devida garantia sobre os aparelhos e os serviços de instalação.

9.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Igarassu/PE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas no fornecimento dos equipamentos.

9.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao (s) seu (s) empregado (s), no desempenho dos serviços referentes à execução do contrato, ficando a CMIG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

9.7. Empregar pessoal capacitado e legalmente habilitado para realização do fornecimento, principalmente na instalação dos aparelhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 9.8. Orientar seus funcionários a se apresentarem a CMIG sempre fardados e/ou identificados por meio de crachás/credenciais para realização do fornecimento e dos serviços.
- 9.9. Fornecer EPI's aos seus funcionários para segurança e manutenção da integridade física dos mesmos, durante o fornecimento e a execução dos serviços.
- 9.10. Manter comunicação efetiva com a CMIG durante toda a execução contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Fiscalizar a execução contratual do presente objeto.
- 10.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência.
- 10.3. Responsabilizar-se por todas as condições necessárias para a instalação dos aparelhos, sejam instalações elétricas e/ou hidráulicas, inclusive tomando providências quanto a adequação das dependências do prédio com fins de viabilização do serviço.
- 10.4. Elaborar cronograma para instalação dos ares-condicionados.
- 10.5. Fazer cumprir todas as exigências estabelecidas para o fornecimento e instalação dos aparelhos de ares-condicionados, além das determinações quanto a garantia.
- 10.6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 10.7. Conceder acesso aos funcionários da CONTRATADA a todas as dependências da CMIG onde serão executados os serviços de instalação dos aparelhos, designando servidor para o acompanhamento constante dos trabalhos.
- 10.8. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas e/ou qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.9. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.
- 10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da (s) nota (s) fiscal (is), desde que conste o atesto do recebimento definitivo, correspondente (s) ao (s) fornecimento (s) executado (s), salvo por atraso na liberação de recursos financeiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 11.2. O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal pelo responsável pelo recebimento definitivo do (s) equipamento (s).
- 11.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar juntamente com a (s) nota (s) fiscal (is) as certidões de regularidade fiscal exigidas para comprovação de Habilitação.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O (s) contrato (s) decorrente (s) desta licitação terão vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial na data de sua assinatura.

13. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO A SEREM APRESENTADOS

- 13.1. As licitantes deverão comprovar qualificação técnica, por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem haver prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos congêneres ao objeto desta licitação, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

14. DA VISTORIA

- 14.1. Estará franqueada aos interessados a vistoria ao local, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, onde serão realizados os serviços, para que, seja tomada ciência das condições inerentes à instalação dos aparelhos.
 - 14.1.1. A licitante deverá agendar previamente data e horário, através do contato (81) 9.8810-3412.
 - 14.1.2. A vistoria ao local de instalação dos aparelhos de ares-condicionados **NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA**, no entanto, é recomendável aos interessados realizá-la com a finalidade de conhecerem as condições e características dos locais onde serão executados os serviços, possibilitando inclusive a análise de todos os detalhes e informações necessárias à elaboração da proposta.
 - 14.1.3. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão ou dúvidas, que possam provocar empecilhos na realização do fornecimento e serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos, sendo necessária declaração das licitantes de que conhecem as condições locais para a execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

14.2. O Termo de Vistoria, conforme Anexo A ao Termo de Referência, declarando que a empresa tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução do objeto deste Termo de Referência, deverá ser apresentada.

15. DAS RECOMENDAÇÕES SOBRE APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 3.094/18

15.1. Devido à natureza divisível do objeto, recomendasse que a licitação seja realizada por ITENS, e que os ITENS com valor total de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) sejam reservados a participação exclusiva de ME/EPP.

16. DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Em caso de dúvidas, poderão ser obtidos esclarecimentos através do e-mail: licitação@igarassu.pe.leg.br .

Igarassu/PE, 21 de abril de 2021.

MACIEL ARRUDA FERREIRA
COORDENADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (*Licitante Vencedora*)

REF.: PE n.º 001/2021 – PL n.º 001/2021

Apresentamos nossa proposta para o **Registro de Preço para a aquisição com instalação de aparelhos de ares-condicionados SPLIT, tipo HI-WALL, para climatização das dependências da Câmara Municipal de Igarassu/PE.**

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE e CARGO:	
RG e CPF:	
ENDEREÇO e TELEFONE:	
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
**	(Inserir de acordo com o Termo de Referência)	*****	*****	vide TR	R\$ * ***, ** . **, **	R\$ ** ***, **
TOTAL						R\$ ** ***, **
***** <i>valor por extenso</i> *****						

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara **conhecer** e **aceitar** TODOS os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

Obs.: No preço proposto já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o valor da contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável)

ATENÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente (contendo o CNPJ) e assinada ELETRONICAMENTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(PE n.º 001/2021; Processo n.º 001/2021)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(art. 4º, INC. VII, LEI FEDERAL N.º 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.º(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do certame, PROCESSO N.º 001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura da empresa/responsável)

ATENÇÃO:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente (contendo o CNPJ) e assinada **ELETRONICAMENTE.**



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(PE n.º 001/2021; Processo n.º 001/2021)

A empresa _____, inscrita no
CNPJ n.º _____, localizada na
rua _____, n.º _____,
Bairro _____, Cidade _____,
UF _____, DECLARA para os devidos fins, e, especificamente para participação na
licitação acima epigrafada, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos
estabelecidos no artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.094/18 (artigo 3º da Lei Complementar Federal
n.º 123/06), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 23 a 29
(artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar n.º 123/06) da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura da empresa/responsável)

ATENÇÃO:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente (contendo o CNPJ) e assinada **ELETRONICAMENTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(PE n.º 001/2021; Processo n.º 001/2021)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr.(ª) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo (a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, e que NÃO foi declarada inidônea, nem está suspensa de participar de licitações no município de Igarassu/PE, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura da empresa/responsável)

ATENÇÃO:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente (contendo o CNPJ) e assinada **ELETRONICAMENTE.**



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(PE n.º 001/2021; Processo n.º 001/2021)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.º(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99), que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em observância ao artigo 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura da empresa/responsável)

ATENÇÃO:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente (contendo o CNPJ) e assinada **ELETRONICAMENTE**.
- 2) Se a empresa possuir menores de 14 anos aprendizes, deverá declarar essa condição.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

ANEXO VII –ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT, TIPO HI-WALL, PARA CLIMATIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE, conforme o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021, nos termos da LEI FEDERAL N.º 10.520/02, LEI FEDERAL N.º 8.666/93 e DECRETO FEDERAL N.º 7.892/13.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.451.887/0001-50, localizada na rua Capitão Afonso Gonçalves, n.º 14, Centro, Igarassu – PE, CEP 53.600-600, neste ato representada pela Presidente da Casa, a Sr.ª Érica Maria Pessoa Uchôa Cavalcanti Ferreira, portadora do RG ******.***.***/****, e inscrita no CPF/MF sob o n.º *****.***.***-****, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa *********, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **** ****.***/******, localizada na *********, neste ato representada pelo(a) seu(ua) sócio(a) administrador(a), o(a) Sr.º(a) *********, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º *****.***.***-****, e portador(a) do RG n.º ******.***.***/****, residente na *********, daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma do Decreto Federal n.º 7.892/13, firmar a presente Ata de Registro de Preço, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT, TIPO HI-WALL, PARA CLIMATIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE**, com o(s) item(ns) abaixo relacionado(s), conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico N.º. 001/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
**	*****	*****	*****	**	R\$ ****, **	R\$ ** ****, **

1.2. O Sistema de Registro de Preço NÃO obriga a contratação, nem na(s) quantidade(s) indicadas no Anexo I do Edital, nem nesta Ata de Registro de Preço, podendo a Administração **promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.**



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 1.3. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento do(s) item(ns) acima descrito(s) e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preço, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o ÓRGÃO GERENCIADOR **não será obrigado** a contratar o fornecimento referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preço, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 3.2. O preço registrado e a indicação do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO, detentor da Ata, serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
- 3.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar o novo valor.
- §1º. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação, e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 3.4. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preço, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DO PREÇO REGISTRADO

- 4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - Houver razões de interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 5.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) Ordenador(a) de Despesas.
- 5.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 6.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será divulgado no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
 - a) Cumprir e fazer cumprir todas as normas estabelecidas no Edital de licitação, inclusive em seus anexos;
 - b) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço;
 - c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 8.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:
 - a) Realizar o perfeito fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preço nas condições e prazos estabelecidos no Edital, inclusive em seus anexos;
 - b) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DA ENTREGA

- 9.1. O fornecimento e instalação dos aparelhos de ares-condicionados, objeto desta Ata de Registro de Preço, serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de Igarassu, situada na rua Capitão Afonso Gonçalves, S/N; Centro (sítio histórico); Igarassu/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

- 10.1. O fornecimento será parcelado, segundo a solicitação expressa e inequívoca do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 10.2. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá estar **apto a iniciar** o fornecimento com os serviços de instalação em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho;
- 10.3. Os aparelhos serão recebidos **provisoriamente** no momento da entrega, apresentada a nota fiscal eletrônica ou DANFE, para que sejam averiguadas as especificações;
- 10.4. O objeto será recebido **definitivamente** se achado em perfeitas condições de funcionamento após a realização dos serviços de instalação dos aparelhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** corridos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e **atesto** da conformidade do fornecimento com o discriminado na respectiva **Nota Fiscal**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO

12.1. Sob hipótese alguma será concedida Adesão a presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, quaisquer questões sobre a presente Ata de Registro de Preço, será competente o foro da Comarca de Igarassu/PE.

13.2. Para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, sendo arquivada uma via na Procuradoria da Câmara Municipal.

Igarassu/PE, _____ de _____ de 2021.

Câmara Municipal de Igarassu

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

Assessoria Jurídica

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO N.º 007/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA [***], INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **.*.*/****-**, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021 – PROCESSO N.º 001/2021.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.451.887/0001-50, localizada na rua Capitão Afonso Gonçalves, n.º 14, Centro, Igarassu – PE, CEP 53.600-600, neste ato representada pela Presidente da Casa, a Sr.ª Érica Maria Pessoa Uchôa Cavalcanti Ferreira, portadora do RG 4.329.463/SSP PE, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 879.673.164-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa [*****], Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º *.*.*/****-**, localizada na [*****], neste ato representada pelo(a) seu(ua) sócio(a) administrador(a), o(a) Sr.º(a) [*****], inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º *.*.*/****-**, e portador(a) do RG n.º *.*.*/****-**, residente na [*****], daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente contrato de fornecimento, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada para Registro de Preço, sob a modalidade Pregão Eletrônico, n.º 001/2021, sob a responsabilidade da Pregoeira, instituída por meio da Portaria n.º 001/2021, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Federal n.º 10.024/19, pela Lei Municipal n.º 3.094/18, e pelo Decreto Federal n.º 7.892/13, aplicando-se-lhe as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, cujo Edital e, principalmente, a proposta da contratada integram o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT, TIPO HI-WALL, PARA CLIMATIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE, conforme a planilha da CLÁUSULA QUARTA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

Assessoria Jurídica

3.1. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão Eletrônico n.º 001/2021, a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pela CONTRATANTE, e a Ata de Registro de Preço n.º 001/2021.

§1º. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ *****,***, **** (***** ***** ***** *****), pago através da nota de empenho n.º *****/2021**, conforme planilha abaixo, contendo as especificações do(s) ITEM(NS) contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
**	*****	*****	*****	**	R\$ ***,***, **	R\$ ***,***, **

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas advindas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: *(específica do orçamento vigente da Câmara Municipal na época da solicitação de fornecimento)*.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os aparelhos de ares-condicionados serão novos; entregues embalados em seus invólucros originais, lacrados, de forma a permitir a constatação de sua originalidade e integridade, devendo ser desembalados apenas no ato da instalação, após o recebimento provisório de que trata a **CLÁUSULA 7.1**.

6.2. A CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento dos aparelhos no prazo máximo, e improrrogável, de **10 (dez) dias corridos**, computados a partir do recebimento da solicitação formal.

6.3. A instalação dos aparelhos se dará no **momento da entrega**, verificada a conformidade dos aparelhos fornecidos com as descrições constantes na planilha da **CLÁUSULA 4.1**.

§1º. A CONTRATADA deverá deter capacidade para instalar, **no mínimo, 02 (dois) aparelhos por solicitação**, e, em caso de impossibilidade de conclusão da instalação, ou, ainda, na hipótese de solicitação de fornecimento de quantitativo superior, a continuidade dos serviços se dará no dia útil seguinte ao do início dos trabalhos, e, assim sucessivamente, até conclusas as instalações na totalidade requerida.

§2º. Será agendada, junto a CONTRATANTE, data, com horário marcado, dentro do prazo estabelecido na **CLÁUSULA 6.2**, tanto a entrega como a instalação dos aparelhos.

6.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao fornecimento, sejam elas referentes a transporte, seguro, encargos sociais e trabalhistas, materiais e mão de obra necessários à instalação dos aparelhos, dentre outras; todas inseridas no valor deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

Assessoria Jurídica

§1º. Entende-se por “materiais” **todos os acessórios**, novos, de primeiro uso, necessários à instalação dos ares-condicionados SPLIT, apresentados em suas embalagens originais, necessários ao perfeito funcionamento dos aparelhos.

§2º. Todos os materiais e serviços de interligação entre as unidades evaporadoras e condensadoras deverão estar de acordo com as normas da ABNT, observando-se, ainda, as especificações do Fabricante.

§3º. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ocasionados a estrutura física das instalações prediais ou aos aparelhos de ares-condicionados decorrentes da má execução dos serviços de instalação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. A CONTRATADA entregará os ares-condicionados e procederá à instalação dos aparelhos nas dependências da Câmara Municipal, situada na rua Cap. Afonso Gonçalves, S/N, Centro, Igarassu/PE.

7.2. Os aparelhos só serão recebidos se estiverem acompanhados do DANFE ou nota fiscal eletrônica.

§1º. Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou nota fiscal eletrônica.

§2º. Os aparelhos serão recebidos **provisoriamente** no ato da entrega para que sejam averiguadas as especificações técnicas dos aparelhos conforme as descrições constantes neste contrato.

7.3. Caso seja verificada qualquer discordância entre as especificações do(s) produto(s) e as exigidas neste instrumento, o(s) aparelho(s) será(ão) rejeitado(s) e/ou os materiais/acessórios de instalação, ficando a CONTRATADA obrigada a proceder a reapresentação do(s) ITEM(NS) rejeitado(s) no prazo máximo de **02 (dois) dias**, às suas custas.

7.4. Caso sejam aceitos os aparelhos e materiais/acessórios de instalação apresentados, será autorizada a instalação dos mesmos nos ambientes a serem indicados na ocasião.

§1º. Os ares-condicionados serão recebidos **definitivamente** após a instalação, realizada a verificação da quantidade de fornecimento e a qualidade dos serviços, se são satisfatórios, com perfeito funcionamento dos aparelhos, e, em caso positivo, será realizado o aceite mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data do **recebimento definitivo** do objeto, comprovada a manutenção das exigências de habilitação e **atestada**, pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, a conformidade do fornecimento com o discriminado na respectiva **Nota Fiscal**.

§1º. A CONTRATANTE reserva-se o direito de se recusar a pagar se, no ato da atestação, constatar-se que fora realizado fornecimento em desconformidade com o estabelecido nas cláusulas contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

Assessoria Jurídica

§2º. A CONTRATANTE poderá **deduzir** do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§3º. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que NÃO será devida atualização financeira.

§4º. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

§5º. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA dará garantia MÍNIMA de **12 (doze) meses** sobre os aparelhos de ares-condicionados, inclusive sobre a instalação.

§1º. Quaisquer problemas de funcionamento relacionados a instalação dos equipamentos serão resolvidos dentro do prazo de máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do recebimento do contato para tanto.

9.2. A assistência técnica, responsabilidade da CONTRATADA durante a vigência da garantia, deverá ser prestada somente por uma empresa autorizada pelo Fabricante.

§1º. A condução dos aparelhos à Autorizada para execução de serviço corretivo, bem como seu retorno, será às expensas da CONTRATADA, inclusive os serviços de desinstalação e reinstalação dos ares-condicionados.

9.3. As chamadas para assistência técnica de garantia deverão ser atendidas em até **24 (vinte e quatro) horas**, com solução do problema em até **10 (dez) dias corridos** a contar do início do chamado.

§1º. A CONTRATADA disponibilizará a CONTRATANTE tantos contatos quanto possível com a finalidade da realização dos chamados de que trata o subitem anterior, sejam números de celular e/ou telefones fixos e e-mail(s).

§2º. A manutenção corretiva efetuada pela assistência técnica deverá deixar o(s) aparelho(s) em perfeitas condições de funcionamento, com suas características originais inalteradas.

§3º. Os componentes instalados em substituição aos defeituosos deverão ter características iguais aos originais do aparelho; caso sejam utilizados componentes com características superiores, NÃO haverá ônus adicional para a CONTRATANTE.

§4º. A CONTRATADA informará o contato da empresa prestadora do serviço de assistência técnica (Autorizada).



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

Assessoria Jurídica

9.4. Caso ocorra mais de **01 (uma) incidência** de defeito no aparelho em período igual ou inferior a **06 (seis) meses**, observada a data da instalação, o mesmo deverá ser substituído por outro com características semelhantes ou superiores, em prazo não superior a **10 (dez) dias**.

9.5. A CONTRATADA deverá emitir relatório técnico sucinto indicando os procedimentos realizados no aparelho quando da realização de manutenção corretiva.

9.6. A manutenção corretiva dar-se-á por solicitação da CONTRATANTE, sem ônus, quando for verificado qualquer defeito ocasional do aparelho, dentro do período da garantia, desde que não motivados por negligência, mau uso ou imperícia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação demonstradas na licitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.
- b) Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento dos aparelhos através de correspondência eletrônica (*e-mail*), FAX, ou assinatura na cópia do pedido, caso o mesmo seja entregue por meio de ofício.
- c) Fornecer os aparelhos solicitados de acordo com as especificações exigidas e, ainda, conforme marca, modelo e preços, indelevelmente expressos neste instrumento, e instalá-los dentro do prazo máximo estabelecido, observadas as normas técnicas para o serviço.
- d) Prestar a devida garantia sobre os aparelhos e o serviço de instalação.
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Igarassu/PE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao (s) seu (s) empregado (s), no desempenho dos serviços referentes à execução do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, de responsabilidade solidária ou subsidiária.
- g) Empregar pessoal **capacitado** e **legalmente habilitado** para realização do fornecimento, principalmente na instalação dos aparelhos.
- h) Orientar seus funcionários a se apresentarem a CONTRATANTE sempre fardados e/ou identificados por meio de crachás/credenciais para realização do fornecimento e dos serviços.
- i) Fornecer EPI's para segurança e manutenção da integridade física de seus empregados.
- j) Manter comunicação efetiva com a CONTRATANTE durante toda a execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

Assessoria Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) Fiscalizar a execução contratual do presente objeto.
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto na **CLÁUSULA OITAVA**.
- c) Responsabilizar-se por todas as condições necessárias para a instalação dos aparelhos, sejam instalações elétricas e/ou hidráulicas, inclusive tomando providências quanto a adequação das dependências do prédio com fins de viabilização do serviço.
- d) Elaborar cronograma para instalação dos ares-condicionados.
- e) Fazer cumprir todas as exigências estabelecidas para o fornecimento e instalação dos aparelhos de ares-condicionados, além das determinações quanto a garantia.
- f) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- g) Conceder acesso aos funcionários da CONTRATADA a todas as dependências da CONTRATANTE onde serão executados os serviços de instalação dos aparelhos, designando servidor para o acompanhamento constante dos trabalhos.
- h) Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas e/ou qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- i) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a CONTRATADA entregar fora das especificações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão deste contrato, durante toda sua vigência, será de responsabilidade do Sr.^o(^a) ********* designado(a) pela portaria n.º *****/2021**, publicada no Diário Oficial da AMUPE, sob o código identificador *********, sendo suas atribuições as seguintes:

- a) Monitorar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.
- b) Conhecer plenamente as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento e às penalidades para fazer cumprir as exigências estabelecidas.
- c) Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após contato prévio com a CONTRATADA.
- d) Solicitar aos servidores competentes esclarecimentos relativos ao instrumento contratual.
- e) Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro.
- f) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

Assessoria Jurídica

- g) Emitir parecer, subsidiado pelas anotações de fiscalização relativas à execução do contrato, em especial, nos casos passíveis de aplicação de sanção.
- h) Substituir o fiscal titular do contrato em caso de sua ausência, seja temporária ou permanente.

12.2. A fiscalização da execução do contrato, durante toda sua vigência, será de responsabilidade do Sr.º(a) ***** designado(a) pela portaria n.º ***/2021, publicada no Diário Oficial da AMUPE, sob o código identificador *****, sendo suas atribuições as seguintes, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução deste instrumento.
- b) Atestar o fornecimento, verificando o cumprimento integral das condições estabelecidas neste contrato, para efeitos de pagamento.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda ocorrência ou fato relevante relacionado ao fornecimento para que sejam tomadas as devidas providências para regularização.
- d) Comunicar ao gestor do contrato eventuais vícios no fornecimento, principalmente, nos casos em que a CONTRATADA tomar ciência da necessidade de regularização e, ainda assim, deixar de tomar as providências necessárias para correção, cabendo à CONTRATANTE a adoção das providências cabíveis em relação a CONTRATADA.

§1º. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá, nem reduzirá, a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

13.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei Federal n.º 8.666/93; e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**, de **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos subitens abaixo e nas tabelas 1 e 2, com as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) **Impedimento** de contratar com a Administração Pública Municipal, e suspensão por até **02 (dois) anos** no Cadastro de Fornecedores do Município.
- c) **Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração da penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

Assessoria Jurídica

§1º. Nos casos em que a Administração decidir pela aplicação das sanções previstas, será facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de **10 (dez) dias úteis**.

§2º. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

§3º. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2. Configurar-se-á o **retardamento da execução** quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após **02 (dois) dias** contados da data estipulada para início do fornecimento;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, o fornecimento definido no contrato por **02 (dois) dias** seguidos ou por **05 (cinco) dias** intercalados.

§1º. No caso de retardamento da execução, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de **3% (três por cento)** sobre o valor total do contrato.

13.3. Configurar-se-á a **falha na execução do contrato** quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do subitem 13.8, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 do mesmo subitem, e alcançar o total de **20 (vinte) pontos**, cumulativamente.

13.4. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após **05 (cinco) dias** contados da data estipulada para início do fornecimento;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, o fornecimento definido no contrato por **05 (cinco) dias** seguidos ou por **15 (quinze) dias** intercalados.

§1º. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de **15% (quinze por cento)** do valor do contrato.

13.5. Configurar-se-á a **inexecução total** do objeto quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após **10 (quinze) dias** contados da data estipulada para início do fornecimento;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, o fornecimento definido no contrato por **10 (dez) dias** seguidos ou por **20 (vinte) dias** intercalados.

§1º. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de **30% (trinta por cento)** do valor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

Assessoria Jurídica

13.6. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração nos casos de falha na execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas.

13.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, cumulativamente:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (Percentual sobre o valor total do contrato)
1	0,10%
2	0,20%
3	0,25%

TABELA 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atrasar o início do fornecimento, decorrido o prazo da cláusula 6.2	1	Por dia
2	Interromper ou não dar continuidade, injustificadamente, aos serviços de instalação dos aparelhos nos termos do §1º da cláusula 6.2	2	Por dia
3	Empregar materiais ou realizar serviço de instalação fora das normas técnicas	3	Por ocorrência
4	Atrasar a prestação de garantia relacionada a problemas de instalação, inobservado o prazo do §1º da cláusula 9.1 ou relacionada a problemas de funcionamento do aparelho, inobservado o prazo da cláusula 9.3	1	Por dia
5	Atrasar a solução de problema apresentado por aparelho ou atrasar sua reinstalação	1	Por dia
DEIXAR DE:			
8	Empregar mão de obra qualificada ou legalmente habilitada	3	Por ocorrência
9	Identificar seus empregados através de credenciais e/ou fardamento	1	Por ocorrência
10	Cumprir o prazo previsto na cláusula 9.4 para substituição de aparelho que apresentar defeito por mais de uma vez em 06 meses	2	Por dia e por ocorrência

§1º. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da notificação, podendo a CONTRATANTE descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas.

§2º. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

Assessoria Jurídica

13.8. A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 9.784/99.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo o termo inicial a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, o presente instrumento de Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro do município de Igarassu/PE para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em **06 (seis) vias**, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Igarassu/PE, ____ de _____ de 2021.

Érica Maria Pessoa Uchôa Cavalcanti Ferreira
CONTRATANTE

Jailson B. P. Filho
ASSESSORIA JURÍDICA

[Representante Legal/Procurador]

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF

2. _____

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

ANEXO IX – Declaração de Independência da Proposta (*Licitante Vencedora*)

Apresentada a proposta para o *Registro de Preço* para a aquisição com instalação de aparelhos de ares-condicionados SPLIT, tipo HI-WALL., o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº..... e RG nº....., como representante devidamente constituído da Empresa CNPJ nº sediada

doravante denominada Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) A proposta apresentada para participar da Pregão nº 01/2021 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Nº 01/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Nº 01/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Nº 01/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Nº 01/2021 quanto a participar ou não da referida licitação; d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável)

ATENÇÃO:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente (contendo o CNPJ) e assinada **ELETRONICAMENTE**.